Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 892 **DE** 18 **DE** maio **DE 1983.**

A CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair a OPERAÇÃO DE CRÉDITO com o BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-BANERJ, na importância de até Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º) - O empréstimo acima será liquidado até janeiro de 1984.

§ Único - A Prefeitura dará como garantia para o empréstimo, se necessário, a Cota do I.C.M.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
em 19 **de** Maio **de 1983.**

José Antonio da Silva
Prefeito